



11.2.2 São requisitos básicos para investidura em cargo público: a nacionalidade brasileira; o gozo dos direitos políticos; a quitação com as obrigações militares e eleitorais; o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; a idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental.

11.3. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Oficial e ao atendimento das condições legais e constitucionais.

11.4. Serão exigidos no ato da posse:

prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;  
comprovante do CPF;  
cópias e originais: Carteira de Identidade e Título de Eleitor e Carteira de Reservista, quando for o caso;  
cópia e originais dos títulos e documentos exigidos como pré-requisitos para o cargo; cópia e originais dos títulos superiores ao exigido como pré-requisito, para efeito de recebimento do incentivo à qualificação;

Atestado de Inspeção Médica Oficial - considerando APTO, física e mentalmente em todos os exames pré-admissionais (o candidato no ato da inspeção médica deverá apresentar seu cartão de vacina e uma cópia da identidade, apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão à suas expensas. Caso o candidato seja considerado, na inspeção oficial, INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, não poderá ser empossado. Essa avaliação terá caráter eliminatório);

declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF (com a devida assinatura);

declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de gozo dos direitos políticos (emitida pelo TRE);

declaração de inexistência de vínculo em cargo público, exceto nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal (obtenção da declaração no sítio oficial da UFTM: www.uftm.edu.br, menu "CONCURSOS", opção "CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO");

certidão de nascimento ou casamento;  
comprovante de cadastramento no PIS ou PASEP;  
Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte, caso os possua;

certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e, se estudante, até 24 anos, mais comprovante de matrícula ou de mensalidade escolar;

01 foto 3x4 recente e colorida;  
cópia das páginas da Carteira de Trabalho onde constam o número, a série, a identificação e a data do primeiro contrato de trabalho;

comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, conforme descrito no subitem 2.1;

comprovante de experiência profissional e/ou Registro em Conselho Profissional, quando exigido;

outros documentos que se fizerem necessários.

11.5. É de até 15 (quinze) dias o prazo máximo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

11.5.1. O servidor será exonerado do cargo se não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.

11.6. Ao entrar em exercício, o servidor cumprirá estágio probatório por 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício.

11.6.1. Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do servidor será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

11.7. A acumulação de cargos somente será permitida dentro do estabelecido na Constituição Federal, na Lei n. 8.112/90 e no Parecer AGU GQ n. 145/98, não podendo o somatório da carga horária dos cargos acumulados ultrapassar 60 horas semanais, respeitada a compatibilidade de horários.

11.8. Nas situações constantes dos subitens 11.2.1 e 11.5.1, a UFTM convocará o próximo candidato classificado.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1. O concurso terá validade de 01 ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação no concurso implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das instruções específicas, e demais expedientes reguladores do concurso, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento dos citados expedientes.

13.2. Será eliminado do concurso o candidato que fizer, em qualquer documento, em qualquer tempo, declaração falsa ou inexistente.

13.3. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro reserva-se o direito de proceder às nomeações, de acordo com a disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

13.4. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados no cargo do presente concurso, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro poderá aproveitar concursos públicos realizados por outras Instituições Federais de Ensino, bem como os candidatos classificados neste concurso poderão ser convocados por outras Instituições Federais de Ensino.

13.5. O candidato classificado e nomeado para o cargo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

13.6. O provimento das vagas dar-se-á obedecendo à rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

13.7. A UFTM divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais referentes ao Concurso Público no sítio (www.uftm.edu.br, menu "CONCURSOS", opção "CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVO").

13.8. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja nomeado, perder o prazo para tomar posse, em razão de não comparecimento e/ou não conhecimento do ato.

13.8.1. A UFTM não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

13.9. Não será fornecido documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a publicação da homologação na Imprensa Oficial.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

VIRMONDES RODRIGUES JUNIOR

## HOSPITAL DE CLÍNICAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2012 - UASG 150221

Número do Contrato: 111/2011. Nº Processo: 23127000284/11-74. INEXIGIBILIDADE Nº 1074/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, ou seja de 22 dezembro de 2012 até 22 de dezembro de 2013. Fundamento Legal: Lei n.8666/93. Vigência: 22/12/2012 a 22/12/2013. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 153000000 - 2012NE800314. Data de Assinatura: 22/12/2012.

(SICON - 16/01/2013) 150221-15242-2013NE800050

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º termo Aditivo ao Contrato nº 095/2009 entre a Universidade Federal de Uberlândia e a empresa Simone da Silva Alves Santos-ME. OBJETO: Em conformidade com o artigo 65, Parágrafo 8, da Lei 8666/93 e com a Cláusula Primeira, prorrogar a vigência contratual retroagindo à data inicial de 11/12/2011 com término em 30/06/2013, corrigindo o valor mensal atualmente pago pelo IGP/FGV acumulado de dezembro de 2011 a novembro de 2012, conforme estabelecido no contrato original. PROCESSO: 23117.007423/2009-95. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2012. ASSINA: Pela Universidade Federal de Uberlândia, o Reitor Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto e pela Contratada: Sra. Simone da Silva Alves Santos.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - UASG 154043

Número do Contrato: 32/2011. Nº Processo: 23117008724201151. PREGÃO SISPP Nº 352/2011 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA CNPJ Contratado: 08039440000164. Contratado: RB DIGITAL LTDA - EPP -Objeto: Acrescentar serviços, e prorrogar o prazo de vigência por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data de Assinatura: 27/12/2012.

(SICON - 16/01/2013) 154043-15260-2012NE800257

## PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

### EDITAL DE 15 DE JANEIRO DE 2013 RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró - Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e conforme o Edital nº 108/2012, publicado no D. O. U em 26/11/2012, página 89, seção 3, HOMOLOGA e torna público, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado pela FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA, da seguinte forma:

Homologação nº 004

Área: Tribologia e Materiais

Nº de vagas: 01.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

CANDIDATOS APROVADOS

1º Lugar: André Rezende de Figueiredo Oliveira.

2º Lugar: Karina Mayumi Tsuruta.

3º Lugar: Karyne Ramos de Campos Juste.

4º Lugar: Vinícius Carvalho Teles.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

## SECRETARIA GERAL

### EDITAL Nº 1/2013 SELEÇÃO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis - Curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado da Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, faz saber a todos interessados que serão abertas

as inscrições para seleção de alunos regulares, turma 2013. O processo seletivo será regido por este Edital, pela Resolução nº. 12/2008 do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPÉP -UFU), pelo Regimento do Programa de Pós-graduação em Biocombustíveis e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFVJM e UFU. As Comissões Examinadoras do concurso de seleção de mestrado acadêmico são indicadas e designadas pelo Colegiado do PPGBiocombustíveis. O processo seletivo será realizado simultaneamente no Campus JK da UFVJM, em Diamantina, MG, e no Campus Santa Mônica da UFU, em Uberlândia - MG.

Serão ofertadas 16 (dezesesseis) vagas no total, sendo 8 (oito) para a UFVJM e 8 (oito) para a UFU. Dessas vagas, (4) quatro são para Mestrado Acadêmico e 4 (quatro) para Doutorado para alunos regulares na área de Biocombustíveis, distribuídas nas linhas de pesquisa: "Biomassas energéticas: ciência e tecnologia", "Processos químicos e bioquímicos aplicados à conversão de biomassas a biocombustíveis", "Produtos e coprodutos" e "Ambiente e Sustentabilidade".

Modalidade	Número de vagas
Mestrado Acadêmico	8 vagas para alunos regulares
Doutorado	8 vagas para alunos regulares

Poderão se inscrever para o Processo Seletivo os candidatos graduados em cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC (ou equivalente estadual) e os alunos concluintes, conforme as instruções do edital. As inscrições serão realizadas no período de 01 a 28 de fevereiro de 2013, na Secretaria da Coordenação do Programa na UFVJM - Prédio da Reitoria, Campus JK, Rodovia MGT 367, km 583, nº 5000. Alto da Jacuba, 39100-000 - Diamantina, Minas Gerais; e na UFU, situada na Avenida João Naves de Avila, 2121, campus Santa Mônica, CEP: 38.400-902 - Uberlândia - MG, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min, de segunda à sexta. As inscrições também serão aceitas por via postal, obrigatoriamente por Sedex, com a data de postagem até o dia 25 de fevereiro de 2013.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste extrato, sobretudo no Edital Nº 01/2013 e nas demais normas pertinentes à matéria. Os candidatos deverão realizar provas ou apresentar os certificados de proficiência na língua inglesa. Candidatos de países não integrantes dos países de língua e origem portuguesa deverão realizar provas e obter certificados da língua portuguesa. Os candidatos poderão obter o edital completo e informações desta seleção pelo sítio www.ufvjm.edu.br/site/ppgbiocomb/, ou no endereço das Coordenações do PPGBiocombustíveis. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso não obtida a média de aprovação.

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS  
Coordenador

## UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAMPO MOURÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2012 - UASG 153251

Número do Contrato: 6/2011. Nº Processo: 23064002480201165. PREGÃO SISPP Nº 11/2011 Contratante: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ. CNPJ Contratado: 75365460000112. Contratado: RESTAURANTE E LANCHONETE PATINHAS-LTDA - EPP. Objeto: Alteração da cláusula sexta. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$290.048,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800140. Data de Assinatura: 17/12/2012.

(SICON - 16/01/2013) 153251-15246-2012NE800087

## CAMPUS CURITIBA

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 85/2012

Empresas vencedoras: Belniaki&Belniaki Ltda, itens: 2 e 10; Escribu Com Móveis Ltda, item 8; Flexforma Com Móveis e Equip para escritório, itens:1,3,4,5,6,7 e 9.

(SIDECA - 16/01/2013) 154358-15246-2012NE800077

### PREGÃO Nº 95/2012

Empresas vencedoras: Luis Carlos dos Santos Faria Equip., itens: 2,3,5,7,11,13 e 15; IBG Ind. Brasileira de Gases Ltda, itens: 1,4,6,8,9,10 e 12.

MARILENE R M LOPES  
Pregoeira

(SIDECA - 16/01/2013) 154358-15246-2012NE800077

## CAMPUS PONTA GROSSA

### EXTRATO DE DISTRATO

Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço nº 10/2012, celebrado entre a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Ponta Grossa - e ANA MARIA BUENO. Data da assinatura: 14.01.2013.

## CAMPUS TOLEDO

### EXTRATO DE DISTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 006/2012 (Lei nº 8.745/93), que acordam a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS TOLEDO e CLAUDIMARA CASSOL BORTOLOTO. OBJETO: Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, a partir de 14/01/2013.